

Portaria n.º 409/2012 – DG

Desautoriza a escolha de placas para os veículos oficiais de qualquer ente do Estado.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e,

1. CONSIDERANDO as competências estabelecidas no artigo 22 da Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito e respectivos anexos;

2. CONSIDERANDO as competências estabelecidas no artigo 13 da Lei Estadual n.º 7.811 de 29/12/1983 – Transforma o Departamento de Trânsito em Autarquia;

3. CONSIDERANDO as competências estabelecidas no Decreto Estadual n.º 9.174 de 29/12/2010 – Aprova o Regulamento do Detran/PR;

4. CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.º 013/2012 do Ministério Público do Estado do Paraná;

5. CONSIDERANDO que veículos pertencentes ao Poder Público vêm sendo reiteradamente emplacados com seqüência alfanumérica previamente escolhida pelo gestor público, ocasionando despesas desnecessárias ao erário público, uma vez que implica em um adicional ao valor do emplacamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Vedar a escolha de seqüência alfanumérica de placas por parte dos gestores públicos, para os veículos oficiais de qualquer ente do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 27 de setembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral DETRAN/PR.